



PORTARIA Nº 55/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo para a realização de estudos técnicos para a implantação de parque industrial no Município de Conselheiro Mairinck-PR e da outras providências.

O Senhor **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, gerar emprego e renda no município;

CONSIDERANDO, o planejamento estruturado, coletar, analisar e interpretar dados econômicos, logísticos e ambientais para embasar decisões;

CONSIDERANDO, aplicação das melhores práticas para implantação de um parque industrial;

CONSIDERANDO, que estudos técnicos bem estruturados facilitam a obtenção de financiamento público ou privado;

CONSIDERANDO, que o planejamento detalhado pode minimizar impactos negativos, garantindo conformidade com legislações ambientais;

CONSIDERANDO, a possibilidade e/ou necessidade de reavaliação de eventuais áreas anteriormente pretendidas pelo Município para fins assemelhados;

CONSIDERANDO, que uma Comissão garante transparência no processo, evitando decisões arbitrária e atrai maior confiança de empresários, órgãos públicos e a sociedade;

RESOLVE

I - INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO para a realização de estudo técnico visando a implantação de um parque industrial no Município de Conselheiro Mairinck-PR para a criação de empregos e geração de renda.

II - DETERMINA



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Art. 2º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Administrativa Permanente, conforme especificação da Portaria nº 027/2025, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Membro/Secretário e o terceiro Membro/Vogal, como segue:

1º. Presidente: **LUCIANA SALVADOR – CI-RG nº 7.913.368-0**

2º. Membro/Secretário: **ADALBERTO VEIGA FERREIRA – CI-RG nº 4.068.766-1;**

3º. Membro Vogal: **ANDERSON FERREIRA SIQUEIRA – CI-RG nº 8.909.187-0,**

Art. 3º Fica o Departamento Jurídico do Município responsável em assessorar juridicamente a comissão designada na instrução do Processo Administrativo.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 5º Sempre que necessário e, devidamente justificado, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 6º Além das normas especificadas para o caso em apreço, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 7º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á aos Interessados, ou a seus procuradores, devidamente constituídos, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck-PR, 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal